CONTRATO N° 0002/2025.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A., E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE

Pelo presente instrumento, a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A**., sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., inscrita no CNPJ sob o n° **29.307.982/0001-40**, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Cleverton Elias Vieira**, portador do CPF n° ***.617.229 -** e o Diretor de Operações e Logística, **Guilherme Custódio de Medeiros**, portador do CPF: ***.635.679-**, e a empresa **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **84.714.682/0001-94**, com sede estabelecida na Rua Paulo Malschitzki, 10, Zona Industrial Norte, CEP: 89.219-710, na cidade de Joinville/SC, neste ato representado por **Mario Cesar De Ramos** , portador do CPF nº ***.572.629-**. daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre da Homologação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0002/2025**, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), respaldado pelo artigo 29, inciso VII da Lei Federal nº 13.303/2016, c/c o artigo 115, inciso VII, do Regulamento de Licitações e Contratos, e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente contratação será de acordo com o disposto no inciso II do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E DE VALORAÇÃO DOS IMÓVEIS E ÁREAS CONSTANTES DA GLEBA 8, DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO,** devendo atender as condicionantes estabelecidas no Edital em referência, seus anexos e neste contrato, bem como na proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R$ 299.580,00** (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta reais), de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, demonstrados na Planilha abaixo:

Pág. 01 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 00002907/2024 e o código XGJ2W172.

Valoração Socio Econômica	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Resgate de Dados pré-existentes	3	R$ 12.407,30	R$ 37.221,91
Avaliação imobiliária	2	R$ 34.324,23	R$ 68.648,45
Levantamento histórico	6	R$ 5.354,99	R$ 32.129,91
Diagnóstico social	6	R$ 4.195,32	R$ 25.171,91
Laudo de Valoração socioeconômico	4	R$ 9.296,23	R$ 37.184,91
Sistema de informações geográficas	4	R$ 24.805,73	R$ 99.222,91
TOTAL			R$ 299.580,00

I - Nos preços contratados estão inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, tributários, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento dos produtos objeto da presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

I - Os preços estabelecidos são fixos, únicos e irreajustáveis, durante a vigência do Contrato, estando inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, tributários, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento dos produtos objeto da presente licitação.

II- Os preços contratados poderão ser reajustados, de acordo com o **IPCA** apurado pelo **IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, **após o decurso de prazo de 12 (doze) meses**, tendo como marco inicial a data de assinatura da dispensa de licitação, a qual ocorreu em 21/01/2025, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os arts. 146, 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

I Será exigida da Contratada a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

II A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

III O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes;

IV Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por

Pág. 02 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 00002907/2024 e o código XGJ2W172.

procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia;

V Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **item I** acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1º São partes integrantes do presente contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela **CONTRATADA** que deram suporte ao crivo da contratação da **CONTRATANTE.**

2º A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do presente contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, ese necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade.

3º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

4º A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

5º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da presente contratação.

6º A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANT**E em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**.

7º O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

8º A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

9º A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do presente contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

10º O valor retido na forma do parágrafo anterior será mantido e aplicado em conta bancária

Pág. 03 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 00002907/2024 e o código XGJ2W172.

específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**.

11º Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

12º Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados.

13º Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso.

14º Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do presente contrato.

15º A **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, de acordo com o inciso XIVdo art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

16º Caso haja necessidade de interromper temporariamente as operações portuárias para realização de qualquer reparo de emergência, a CONTRATADA deverá informar esta necessidade através de comunicado oficial enviado ao Gerente **de Saúde, Segurança e Meio Ambiente** da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DEMAIS PRAZOS

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com ínicio a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o Contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

I O prazo de execução dos serviços acompanhará o cronograma de execução, Item 6.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

II Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante aditamento, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, caso seja conveniente para a Estatal e atendidos os requisitos do Regulamento.

Parágrafo único.

A solução de eventuais problemas durante o prazo de fornecimento contratado é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO CONTRATUAL

I - As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

II - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:

a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela **SCPAR PSFS**;
b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, ou congênere, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da **SCPAR PSFS**;
d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **SCPAR PSFS** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **SCPAR PSFS**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo Único
Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

III - Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no inciso anterior (**II**) e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da **CONTRATADA**, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da **SCPAR PSFS**, aplicando-se à **CONTRATADA**, neste caso, as sanções previstas no edital e neste contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

O presente contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

1º A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**.

2º A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no presente contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.

4º Para fins de apuração do percentual a que se refere o ***parágrafo*** anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

Pág. 05 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 00002907/2024 e o código XGJ2W172.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

§1° A **SCPAR PSFS**, através da **Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente** ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

§2º Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no arts. 153 e 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

a) Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega do objeto, relatórios finais consolidados, onde se procederá a análise e conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, a proposta e Contrato e em não havendo impropriedades, será atestado esse recebimento;

b) O recebimento definitivo se dará em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique não conformidades nos estudos oferecidos

§3°A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações, normas técnicas, notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **SCPAR PSFS,** obrigando-se a **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições pactuadas.

§4° A **FISCALIZAÇÃO** de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, prepostos ou contratados.

§5º A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser reposto imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado porsolicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.

§6º A **SCPAR PSFS,** reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços e produtos, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**.

§7º O aceite dos produtos e serviços pela **SCPAR PSFS**, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, ou atribuídas pela **SCPAR PSFS**, verificados posteriormente, garantindo-se à **SCPAR PSFS** as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Códigode Defesa do Consumidor).

§8º A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e peças fornecidas em desacordo com as exigências contidas neste edital e no Contrato, devendo providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação.

Pág. 06 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 00002907/2024 e o código XGJ2W172.

§9° A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

I- As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora do certame, observado o que consta no edital e neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

II - O pagamento será:

a) Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais**(*)**, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número do Contrato e da Dispensa de Licitação), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual n° 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto n° 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN e FGTS.

b) O pagamento será mensal, diante da apresentação de relatório de execução dentro do respectivo mês, tendo a SCPAR o prazo de 5 dias úteis para análise do relatório mensal e aprovação, para a CONTRATADA emitir a NF para pagamento.

c) A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**;

e) A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

f) O pagamento será efetuado conforme Relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal, estando de acordo com a Resolução nº 0066/2024/GERCON/SCPAR-PSFS, disponível no– link: https://portosaofrancisco.com.br/public/uploads/resolucoes/115.pdf.

g) Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;

h) O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, não

Pág. 07 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 00002907/2024 e o código XGJ2W172.

gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

i) O cronograma de pagamento mensal será da seguinte forma:
I–Primeira data de pagamento será no dia 10 ou primeiro dia útil subsequente;

II–Segunda data de pagamento será no dia 20 ou no primeiro dia útil subsequente.

III–Terceira data de pagamento será no dia 30/31.

III- Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

I- A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS.**

II- Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no edital, neste contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização ao erário.

III- As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

IV- descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATADA** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias corridos**.

V- Na aplicação das sanções, penalidades e rescisão contratual previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As proponentes e a contratada que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e do **Capítulo III, do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS**, disponível no sítio eletrônico da SCPar Porto de São Francisco do Sul: https://portosaofrancisco.com.br/licitacoes/:

I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;
II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos

Pág. 08 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 00002907/2024 e o código XGJ2W172.

respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente;
III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 e 172 do Regulamento;

A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13, artigo 173 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

a) Para aplicação das sanções, será adotado o procedimento disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.
b) Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
c) Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados;
d) Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Obrigações da contratada:

a) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
c) Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
d) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, eventualmente incidentes sobre o(s) mesmo(s);
e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução das atividades propostas neste Termo de Referência;
g) Submeter-se à fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;
h) A **CONTRATADA** é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
i) Não subcontratar na sua totalidade, ceder ou transferir o objeto deste Edital;
j) Fornecer pessoal com a qualificação comprovada exigida neste Termo de referência;
k) Substituir de imediato, qualquer integrante do corpo técnico que não atenda as exigências do Porto de São Francisco do Sul ou que não apresente desempenho adequado às suas funções ou, ainda que desrespeite normas e procedimentos estabelecidos pelo Porto de São Francisco do Sul;
l) Apresentar a relação de equipamentos, materiais e recursos humanos da qual devem constar quantidades, a integridade de todos os equipamentos e materiais;
m) Fornecer mensalmente ao Porto de São Francisco do Sul, cópia dos comprovantes de recolhimento das taxas, impostos, contribuições e encargos sociais em consequência do contrato;
n) Manter durante todo o período do contrato, a qualificação e registros exigidos da contratada;

Pág. 09 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 00002907/2024 e o código XGJ2W172.

o) Oferecer mensalmente relatório parcial das atividades desenvolvidas que ateste o seu progresso, no ato de encaminhamento de Nota Fiscal que circunde essas atividades.

II - Obrigações da contratante:

p) Emitir Contrato do objeto licitado;
q) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada coma aquisição dos serviços;
r) Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
s) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
t) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
u) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
v) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

A CONTRATADA deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termo de Referência, Anexo I do edital, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/co artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Único: Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA/SC nº 01/2020, as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução

Pág. 10 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 00002907/2024 e o código XGJ2W172.

doobjeto contratado fica vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao **EDITAL DE DISPENSA N° 0002/2025** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em referência, de acordo com o disposto no inciso XIVdo art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES

A contratada, em atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital:

a) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos;

b) Declara que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública;

c) Declara que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII – “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos”, exceto na condição de aprendiz;

d) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fiéis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de má-fé;

e) Declara que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

Pág. 11 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 00002907/2024 e o código XGJ2W172.

f) Compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo por terceiros por elas contratados;

g) Compromete-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

h) Declara que têm ciência em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade, que registro o consentimento livre, informado e inequívoco de que os dados pessoais podem ser tratados única e exclusivamente com a finalidade de realizar ações relacionadas ao certame licitatório e contratação.

i) Declara que têm ciência que a violação de quaisquer obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das pernas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente das partes pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento.

São Francisco do Sul - SC.

CONTRATANTE:

Cleverton Elias Vieira
Diretor Presidente
(assinatura digital)

Guilherme Custódio de Medeiros
Diretor de Operação e Logística
(assinatura digital)

CONTRATADA:

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIO CESAR DE RAMOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Mario Cesar De Ramos
Representante Legal
(assinatura digital)

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA LEMOS CORREA VEDANA
Data: 05/02/2025 11:53:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome Evelin do Nascimento Elias
CPF ***.710.059-**
(assinatura digital)

ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00--/2024
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO:

Este Termo de Referência possui como objetivo a contratação de empresa especializada para executar os serviços e estudos socioeconômicos e de valoração dos imóveis e áreas constantes da Gleba 8, do Patrimônio da União, conhecida como Comunidade Bela Vista.

1.1 Objetivo Geral:

- Efetuar o diagnóstico socioeconômico cadastral da Comunidade Bela Vista.

1.2. Objetivo específico:

- Realizar o levantamento/pesquisa histórica a respeito da Comunidade Bela Vista;
- Avaliar o valor de mercado das edificações (residenciais e comerciais) da Comunidade Bela Vista;
- identificar os recursos ambientais e áreas de fragilidade ambiental;
- Especificar a infraestrutura urbana instalada;
- Vistoriar os imóveis para coleta de informações e registro fotográficos;
- Analisar os elementos que influenciam na valorização e/ou depreciação do valor de mercado dos imóveis;
- Elaborar o Laudo de Avaliação Imobiliária conforme ABNT NBR 14.653;
- Realizar o diagnóstico social e econômico de todas as famílias da Comunidade Bela Vista;
- Estimar o valor venal de indenização considerando o valor de mercado e as características históricas e sociais das famílias da Comunidade Bela Vista;
- Estimar o valor venal de indenização considerando o valor de mercado e as características históricas e sociais das famílias da Comunidade Bela Vista;

2 QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Contratação de estudos e serviços socioeconômicos e de valoração dos imóveis e áreas constantes da Gleba 8, pertencente ao Patrimônio da União, conhecida também como Comunidade Bela Vista, área esta adjacente a área do Porto de São Francisco do Sul, que busca utilizar esta gleba para a expansão da atividade portuária.

2.1.2 Especificações e Metodologia:

A metodologia proposta será a busca de dados que possam refletir um diagnóstico socioeconômico cadastral, contando com as seguintes fases: (i) Resgate de dados pré-existentes (cartográficos e documentais); (ii) Avaliação imobiliária; (iii) Levantamento histórico; (iv) Diagnóstico social; (v) Laudo de valoração socioeconômico. (vi) Cadastro dos imóveis via Sistema de informações geográficas – SIG.

2.1.2.1. Resgate de dados pré-existentes (cartográficos e documentais).

A primeira etapa do estudo consistirá na discussão de conceitos e aspectos metodológicos da presente proposta com a diretoria e equipe técnica do Porto de São Francisco do Sul e outras

Pág. 13 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 00002907/2024 e o código XGJ2W172.

instituições julgadas pertinentes e adequadas, a exemplo da municipalidade, Ministério Público federal, ANTAQ dentre outros.

Neste momento serão discutidas definições e entendimentos científicos e de procedimentos metodológicos para a identificação dos itens de maior importância e as maiores dificuldades dos procedimentos. A segunda etapa do processo consistirá em analisar os dados cartográficos disponibilizados pelo Porto de São Francisco do Sul. Será realizada uma análise de consistência dos dados, análise topológica, análise de veracidade das informações, análise de acurácia espacial.

Para esta fase o Porto de São Francisco do Sul de deverá disponibilizar os arquivos matriciais (imagens) e vetoriais (em shapefile, dwg ou kml). Nesta fase, igualmente será realizada a aquisição de dados cartográficos existentes em bancos de dados geográficos em âmbito estadual e federal para compor o banco de dados geográficos. Para essa fase pode-se citar as seguintes fontes de consulta: SDS, EPAGRI, CPRM, IBGE, SICAR, INPE, DNPM, SOSMA, entre outros.

2.1.2.2. Avaliação imobiliária.

Será realizada a análise imobiliária das edificações construídas na localidade, aproximadamente 85 edificações, dentre as quais majoritariamente residências, com a presença de galpões, coberturas e edificações comerciais. O método de análise técnica para avaliação dos itens que compõem o objeto de estudo, compreenderá a vistoria dos imóveis para coleta de informações, tomada de imagens fotográficas e descrição dos itens relevantes para a análise e avaliação.

A análise dos elementos que influenciam na valorização e/ou depreciação do valor de mercado dos imóveis de acordo com características construtivas, valor de mercado e referências apropriadas – CUB, fatores de correção. Por fim será confeccionado o Laudo de Avaliação Imobiliária, conforme ABNT NBR 14.653.

Todo o procedimento será realizado por engenheiros civis e corretores imobiliários devidamente credenciados em seus conselhos de classe.

2.1.2.3. Levantamento histórico

Deverá ser realizado um levantamento e pesquisa histórica sobre a Comunidade Bela Vista. O levantamento compreenderá a análise documental cedida pelos moradores, bem como pesquisa em arquivos históricos, museus, igrejas, livros, artigos, dissertações e teses desenvolvidas sobre a região. A pesquisa ainda envolverá a História Oral, com o desenvolvimento de conversas e entrevistas com os moradores da comunidade. Cabe ressaltar que a pesquisa será desenvolvida por historiadores.

2.1.2.4. Diagnóstico social

O diagnóstico social da comunidade será desenvolvido com a entrevista do responsável de cada edificação da comunidade, contemplando um número aproximado de 85 edificações. O principal objetivo do diagnóstico será levantar as características populacionais, econômicas e sociais da população da comunidade e ocorrerá por meio da aplicação de questionários de levantamento de dados, com a geração de dados quantitativos e qualitativos.

Os dados gerados serão organizados e individualizados por família/morador e serão relacionados à edificação, ou conjunto de edificações que o morador efetivamente usufrui. O diagnóstico social

Pág. 14 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 00002907/2024 e o código XGJ2W172.

da comunidade será realizado por meio de entrevistas com os responsáveis de cada edificação, abrangendo aproximadamente 85 edificações.

O principal objetivo deste diagnóstico é levantar as características populacionais, econômicas e sociais da comunidade, utilizando um método que combina a aplicação de questionários e a análise de dados quantitativos e qualitativos.

Será desenvolvido um questionário abrangente que inclua perguntas sobre número de pessoas na casa, renda, condições de moradia, entre outros aspectos relevantes que contribuam para compreender o perfil socioeconômico de cada indivíduo da Comunidade Bela Vista.

O diagnóstico social é uma ferramenta essencial para compreender a realidade da comunidade e orientar ações sociais e políticas públicas. Através da coleta e análise rigorosa de dados, será possível identificar necessidades prioritárias e desenvolver estratégias efetivas para estimar o valor venal de indenização considerando o valor de mercado e as características históricas e sociais das famílias da Comunidade Bela Vista.

Ao longo de todo o processo, será fundamental manter o compromisso com a ética profissional, respeitando a privacidade dos entrevistados e assegurando que os dados coletados sejam utilizados exclusivamente para os fins estabelecidos.

2.1.2.5. Laudo de valoração socioeconômico

O laudo de valoração socioeconômico contemplará as informações da avaliação imobiliária, dados históricos e dados do diagnóstico social. O objetivo do laudo é obter o valor venal da edificação com
ponderação em função do perfil social, histórico de ocupação e uso da propriedade. Com a aplicação desta abordagem o valor de indenização será composto por duas premissas: valor de mercado e perfil sócio-histórico das famílias.

2.1.2.6. Sistema de Informações Geográficas - SIG

Todos os dados vetoriais e tabulares coletados serão compilados e disponibilizados em um banco de dados geográficos. Todas as informações espaciais serão convertidas em projeção UTM, datum SIRGAS2000.

2.1.3. Quantitativos

Para o desenvolvimento das atividades prevista neste Termo de Referência, necessário um conjunto multidisciplinar de profissionais e respectivas horas de atuação estimadas conforme tabela 1.

Tabela 1: Corpo técnico e horas de atuação

Corpo Técnico		
Profissionais	**Quantidade**	**Horas Previstas**
Geógrafo	1	555
Historiador	1	120
Assistente Social	1	58
Corretor Imobiliário	2	282
Assessoria Jurídica	1	140
Engenheiro Civil	1	140

Pág. 15 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 00002907/2024 e o código XGJ2W172.

Estagiários	2	1.040

3 LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS E FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Atividades de campo.

As atividades de campo que envolvam entrevistas, levantamento topográfico cadastral, avaliação imobiliária, aplicação de questionários, resgate de dados pré-existentes dentre outros, serão desenvolvidos junto à Comunidade Bela Vista, na área delimitada nas figuras 1 e 2.

Figura 1. Localização da Comunidade Bela Vista, situada adjacente aos limites do Porto de São Francisco do Sul.

Pág. 16 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 00002907/2024 e o código XGJ2W172.

Figura 2. Identificação das edificações situadas na área denominada Bairro Bela Vista.

3.2. Atividades de Escritório

As demais atividades que não envolvam atividades a de campo, deverão ser desenvolvidas em escritórios e salas de trabalho adequadas as atividades propostas, bem como em outros locais de pesquisa de dados, como igrejas, cartórios, museus e demais fontes de informações que possam oferecer dados e informações necessárias a robustez das pesquisas.

Pág. 17 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 00002907/2024 e o código XGJ2W172.

4 DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA;

Para fins de qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão apresentar, para análise do Porto de São Francisco do Sul, a seguinte documentação:

a. **Indicação do Responsável Técnico juntamente com o pessoal técnico**, adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação, bem como da qualificação e experiência de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizar pelos trabalhos;

b. **Comprovação de vínculo profissional** do Responsável Técnico, e da Equipe Técnica indicada pela proponente devendo atender aos seguintes requisitos:

I- Empregado: Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na **DRT (Delegacia Regional do Trabalho)** ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
II- Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
III- Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
IV- Profissional Contratado: Cópia autenticada ou original do Contrato de Prestação de Serviço;
V- Declaração de contratação futura do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência deste(s) profissional(is). Neste caso, a licitante vencedora da licitação deverá comprovar a contratação deste(s) profissional(is) na data de assinatura do Contrato.

Nota: Os profissionais indicados pela contratante para atender como Responsável Técnico, e equipe técnica deverão participar dos serviços objeto deste Contrato, só se admitindo a substituição do mesmo por outros profissionais com experiência equivalente ou superior e quando aprovado e aceito pela SCpar Porto de São Francisco do Sul.

c. **Indicação das instalações de aparelhamento** considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, declarando que os mesmos estarão disponíveis na ocasião da execução dos serviços.

5 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Além das demais obrigações constantes deste termo de Referência, cumpre a contratada:

5.1 Obrigações da contratada:

a. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;

b. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

Pág. 18 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 00002907/2024 e o código XGJ2W172.

c. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

d. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

e. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

f. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução das atividades propostas neste Termo de Referência;

g. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

h. A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

i. Não subcontratar na sua totalidade, ceder ou transferir o objeto deste Edital;

j. Fornecer pessoal com a qualificação comprovada exigida neste Termo de referência;

k. Substituir de imediato, qualquer integrante do corpo técnico que não atenda as exigências do Porto de São Francisco do Sul ou que não apresente desempenho adequado às suas funções ou, ainda que desrespeite normas e procedimentos estabelecidos pelo Porto de São Francisco do Sul;

l. Apresentar a relação de equipamentos, materiais e recursos humanos da qual devem constar quantidades, a integridade de todos os equipamentos e materiais;

m. Fornecer mensalmente ao Porto de São Francisco do Sul, cópia dos comprovantes de recolhimento das taxas, impostos, contribuições e encargos sociais em consequência do contrato;

n. Manter durante todo o período do contrato, a qualificação e registros exigidos da contratada;

o. Oferecer mensalmente relatório parcial das atividades desenvolvidas que ateste o seu progresso, no ato de encaminhamento de Nota Fiscal que circunde essas atividades.

5.2 Obrigações da contratante:

a. Emitir Contrato do objeto licitado;

b. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos serviços;

Pág. 19 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 00002907/2024 e o código XGJ2W172.

c. Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;

d. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;

e. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectosqualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6 DOS PRAZOS CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do instrumento contratual.

No caso de contratação de serviços informar o prazo de execução do objeto e o prazo para início da execução.

No caso de aquisição de bens, informar o prazo de entrega, assim como a quantidade, periodicidade e forma de emissão das ordens de serviço e/ou de fornecimento de bens, se for o caso.

Informar se haverá possibilidade de renovação contratual.

Em caso de possibilidade de renovação contratual, informar o índice de reajuste do contrato.

6.1 Cronograma de execução

Para o desenvolvimento das atividades, o cronograma proposto deverá atender ao constante na tabela 2, conforme segue.

Tabela 2: Cronograma de execução

Descrição das atividades	Cronograma (meses)											
Valoração Socioeconômica	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Resgate de Dados pré-existentes	X	X	X									
Avaliação imobiliária		X	X									
Levantamento histórico		X	X	X	X	X	X					
Diagnóstico social		X	X	X	X	X	X					
Laudo de Valoração socioeconômico								X	X	X	X	
Sistema de informações geográficas									X	X	X	X

7 FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega do objeto, relatórios finais consolidados, onde se procederá a análise e conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, a

Pág. 20 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 00002907/2024 e o código XGJ2W172.

proposta e Contrato e em não havendo impropriedades, será atestado esse recebimento;

Pág. 21 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 00002907/2024 e o código XGJ2W172.

O recebimento definitivo se dará em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique não conformidades nos estudos oferecidos.

O método de avalição para o recebimento provisório e definitivo dos estudos contratados, abrangerá o cotejamento das pesquisas e cadastro das famílias, residências e áreas do conjunto de moradores da comunidade Bela Vista e se foram atendidas às especificações técnicas constantes do edital, contrato e termo de referência e com a proposta da contratada, cujos critérios de avaliação levarão em consideração os prazos, valores e indicadores exigidos no termo de referência.

Os critérios de recebimento do objeto contratado são os estabelecidos no Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

8 GARANTIAS ESPECÍFICAS

A contratada se responsabilizará por qualquer erro ou imperfeição nos serviços oferecidos, bem como se compromete a readequar, complementar, corrigir e refazer, em parte ou no todo, todas as não conformidades por ventura existentes, identificadas pela fiscalização do contrato.

9 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os pagamentos se darão de forma mensal, compatibilizando o constante da Tabela 2, Cronograma de execução, para cada atividade e período para o seu desenvolvimento, nos valores e quantidades oferecidas pelo contratado, constante do Anexo 1, composição de custos unitários e total.

Os pagamentos mensais serão efetuados a cada etapa de execução dos serviços, com base nos relatórios parciais mensais de evolução desses serviços, bem como a documentação atualizada e exigida nas condições de habilitação e qualificações para a participação na licitação, referenciados ao constante nos valores unitários oferecidos pela contratada e aceite da fiscalização da do contrato.

O cronograma de desembolso considerará os valores propostos pela contratada, oferecidos quando do preenchimento do anexo 1 e considerando as etapas constantes do cronograma de execução, nos prazos e quantitativos estabelecidos, constantes da Tabela 2 deste Termo de Referência, considerando a disponibilidade de recursos financeiros

Tabela 3. Resumo dos serviços e composição de custos unitários e total

Valoração Socioeconômica	Meses	Valor mensal	Valor Total
Resgate de Dados pré-existentes	**3**	*	*
Avaliação imobiliária	**2**	*	*
Levantamento histórico	**6**	*	*
Diagnóstico social	**6**	*	*
Laudo de Valoração socioeconômico	**4**	*	*

Pág. 22 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 00002907/2024 e o código XGJ2W172.

Sistema de informações geográficas	**4**	*	*

* A ser determinado pela empresa interessada na prestação do serviço.

10 FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Porto de São Francisco do Sul S.A.

Oscar Schmidt Neto
Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente
(assinado digitalmente)

ANEXO 1A

1 - Composição de custos unitários e total

Valoração Socioeconômica	Meses	Valor mensal	Valor Total
Resgate de Dados pré-existentes	**3**		
Avaliação imobiliária	**2**		
Levantamento histórico	**6**		
Diagnóstico social	**6**		
Laudo de Valoração socioeconômico	**4**		
Sistema de informações geográficas	**4**		

2 - Cronograma previsto para as atividades

Descrição das atividades	Cronograma (meses)											
Valoração Socioeconômica	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Resgate de Dados pré-existentes	X	X	X									
Avaliação imobiliária		X	X									
Levantamento histórico		X	X	X	X	X	X					
Diagnóstico social		X	X	X	X	X	X					
Laudo de Valoração socioeconômico								X	X	X	X	
Sistema de informações geográficas									X	X	X	X

Pág. 23 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 00002907/2024 e o código XGJ2W172.

11 MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSE-QUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃODO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objetocontratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratadana execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução doContrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam nasua álea ordinária, tais comofatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Portode São Francisco do Sul
	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.	Atraso na execução dasobras	Exigência de garantias contratuais. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de requisitos adequados de habilitaçãodos licitantes.	Contratada
Risco da Atividade	Alteração de enquadramento tributário, em razão do	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada

Pág. 24 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 00002907/2024 e o código XGJ2W172.

Empresarial	resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratadana avaliação da hipótese de incidência tributária.			
	Restrições para a execução d serviço, ou atraso nos pagamentos, decorrentes de eventual irregularidade fiscalda contratada após a assinatura do contrato	Atraso no desenvolvimento dasobras, ou atraso nos pagamentos	Manutenção das condiçõesde habilitação por parte dacontratada Previsão de multas contratuais	Contratada
	Eventos seguráveis caracterizados como forçamaior ou caso fortuito.	Aumento do custo e doprazo de execução	Contratação de seguros	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/oudo serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividadeempresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumentode preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índic inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Portode São Francisco do Sul
Riscos Trabalhista e Previdenci-ário	Responsabilização da SCPARPorto de São Francisco do Su por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de São Francisco do Sul, além deventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensaçãocom valores a este devidos da quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.	Contratada
Riscos	Ocorrência de dano ou impacto ao meio ambiente, por ação de responsabilidadeda Contratada	Responsabi-lização ambiental, custos para a mitigação e reparação dodanos, paralisação e atraso	Cumprimento das condicionantes ambientaispor parte da Contratada; Supervisão ambiental por parte da SCPar	Contratada

Pág. 25 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 00002907/2024 e o código XGJ2W172.

Ambientais		nas obras	Porto de São Francisco do Sul	
	Interposição de novas condicionantes ambientais	Aumento dos custos parao cumprimento das condicionantes ambientais, além das	Solicitação prévia de autorização do início dadragagem, por parte da Contratante	Contratante
		previstas na Licença deOperação		
	Avaria nos equipamentos devido à condições climáticas	Aumento dos custos de reparo dos equipamentos, atrasona execução dos serviços	Utilização de equipamento adequados à especificidade do objeto, previsão de custos de manutenção na proposta de preços	Contratada
	Interrupção dos serviços devido à condições meteoceanográficas	Atraso no andamento do contrato	Utilização de equipamento adequados à especificidade do objeto	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensaçãocom valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.	Contratada

Pág. 26 de 26 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PSFS 00002907/2024 e o código XGJ2W172.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **XGJ2W172**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EVELIN DO NASCIMENTO ELIAS (CPF: 036.XXX.059-XX) em 05/02/2025 às 13:17:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2021 - 10:21:56 e válido até 19/03/2121 - 10:21:56.
(Assinatura do sistema)

GISELDA GABRIELLE MACHADO CADAVAL SOARES (CPF: 063.XXX.309-XX) em 05/02/2025 às 13:27:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/03/2023 - 11:20:37 e válido até 17/03/2123 - 11:20:37.
(Assinatura do sistema)

GUILHERME CUSTÓDIO DE MEDEIROS (CPF: 023.XXX.679-XX) em 06/02/2025 às 09:15:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2019 - 12:06:58 e válido até 07/03/2119 - 12:06:58.
(Assinatura do sistema)

CLEVERTON ELIAS VIEIRA (CPF: 000.XXX.229-XX) em 06/02/2025 às 17:31:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:41:04 e válido até 26/02/2119 - 11:41:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMjkwN18yOTA4XzIwMjRfWEdKMlcxNzI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PSFS 00002907/2024** e o código **XGJ2W172** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.